



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 703, DE 28 DE MAIO DE 2009

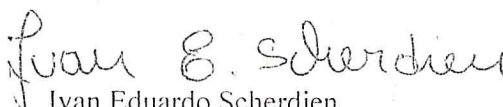
Estende aos ocupantes de cargo eletivos de Prefeito, e Vice-Prefeito a Revisão Geral Anual.

Art.1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, efetivada nos termos da Lei Municipal 429/2003, pela aplicação do índice de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) a título de revisão geral anual atribuída aos servidores do Poder Executivo através da lei municipal 698/2009, aplica-se ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art.2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 01 de maio de 2009.

Turuçu, 28 de maio de 2009.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário Municipal de Administração